LEI ORDINÁRIA Nº 391

de 16 de outubro de 2001

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2001, em mais 20% (vinte por cento) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso duas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2001, aprovado pela Lei n° 364/00, de 26 de Dezembro de 2000, em mais 20% (vinte por cento).

Art. 2°..

Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1° desta Lei serão os previstos nos itens II e III do § 1° do Artigo 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 16 de Outubro de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em